



**ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES AOS PREMIADOS COM BOLSAS**

**EDITAL Nº 017/2023-PROPPG**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE TRABALHOS PARA A  
I FEIRA INTEGRADA DE CIÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
(ABRANGÊNCIA ESTADUAL)**

*(Com retificação n°1, 14/11/2023)*

**1. DAS BOLSAS**

1.1. No item 11.1 do Edital 17/2023, está descrito que para a premiação do 1º Lugar serão concedidas bolsas de Iniciação Científica e bolsas de Apoio Técnico em Extensão, conforme descrito no Quadro 1.

Quadro 1 - Número e valor das bolsas

Classificação	Premiação	Período	Valor Mensal (R\$)	Quantidade de bolsistas
1º Lugar	Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC-Jr <sup>1</sup> para cada estudante do grupo;	12 (doze) meses	300,00	23 (vinte e três)
	Bolsa Apoio Técnico em Extensão no País Nível Superior – ATP-A ao orientador do projeto (de ensino fundamental, médio e técnico) <sup>2</sup>	04 (quatro) meses	770,00	9 (nove)

1] O valor vigente da bolsa PIBIC-Jr, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237/2023, publicada em 17/02/2023.

2] O valor vigente da bolsa Apoio Técnico em Extensão no País Nível Superior – ATP-A, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237/2023, publicada em 17/02/2023.

1.2. Neste Edital, serão disponibilizadas bolsas remuneradas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC-Jr e Apoio Técnico em Extensão no País Nível Superior – ATP-A) e pela Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis (FUNTEC), vinculadas aos projetos classificados e premiados na referida Chamada Pública, respeitando a disponibilidade orçamentária da instituição concedente.

1.3. O crédito é liberado no mês subsequente ao de competência na conta corrente do estudante bolsista (com exceção de dezembro, quando é liberado no mesmo mês).

1.4. É vedado repassar ou dividir o valor da bolsa entre duas ou mais pessoas.

1.5. As bolsas PIBIC-Jr terão vigência de 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, e as bolsas Apoio Técnico em Extensão no País Nível Superior – ATP-A terão vigência de 04 (quatro) meses, de 01 de dezembro de 2023 a 31 de março de 2024.

1.6 Não serão concedidas bolsas aos estudantes que estejam matriculados no último ano do Ensino Médio, consoante item 11.5 do Edital 17/2023.

1.7 Conforme item 11.6 do Edital 17/2023, os bolsistas não poderão receber outras bolsas de ensino, pesquisa ou extensão, pois o acúmulo de bolsas não é permitido.

**2. DOS REQUISITOS**

**2.1. Do bolsista:**

2.1.1 Ser estudante classificado e premiado em 1º Lugar na I Fecin do IFG;

2.1.2 Ter autorização por escrito dos responsáveis, caso seja menor de idade (ANEXO I);

2.1.3 Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos seis meses;

- 2.1.4 Possuir, no ato de implementação da bolsa, conta corrente.
- 2.1.4.1 Não serão aceitas conta conjunta nem conta poupança.
- 2.1.4.2 Os(as) bolsistas do CNPq devem possuir, obrigatoriamente, conta corrente do Banco do Brasil. O pagamento das bolsas do CNPq será efetuado diretamente ao(à) bolsista em conta corrente própria no Banco do Brasil.
- 2.1.4.3 Quanto ao pagamento das bolsas da FUNTEC, os alunos deverão possuir, no ato de implementação da bolsa, **conta corrente em qualquer banco**, não podendo ser conta-conjunta nem conta-poupança.
- 2.1.5 Não possuir vínculo empregatício.
- 2.1.5.1. O(a) aluno(a) bolsista que adquirir vínculo empregatício poderá continuar desenvolvendo as atividades do projeto de pesquisa na condição de voluntário, desde que tenha a anuência do(a) orientador(a).

## **2.2. Do Orientador-bolsista:**

- 2.2.1. Ser orientador classificado e premiado em 1º Lugar na I Fecin do IFG;
- 2.2.2. Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos seis meses;
- 2.2.3 Possuir, no ato de implementação da bolsa, conta corrente.
- 2.2.3.1 Não serão aceitas conta conjunta nem conta poupança.
- 2.2.3.2. Os(as) bolsistas do CNPq devem possuir, obrigatoriamente, conta corrente do Banco do Brasil. O pagamento das bolsas do CNPq será efetuado diretamente ao(à) bolsista em conta corrente própria no Banco do Brasil.
- 2.2.3.3 Quanto ao pagamento das bolsas da FUNTEC, o orientador-bolsista deverão possuir, no ato de implementação da bolsa, **conta corrente em qualquer banco**, não podendo ser conta-conjunta nem conta-poupança.
- 2.2.4. Orientar o(a) bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração de relatórios, material para apresentação e divulgação dos resultados e participação em eventos;
- 2.2.5. Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo(a) bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pelo IFG, sendo obrigatório a participação no Seminário Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (SICT) do IFG;
- 2.2.6. Participar, caso convidado, do programa Matutando do IFG.

## **3. DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS**

- 3.1. No ato de implementação do Projeto, todos(as) os(as) bolsistas deverão ter o currículo lattes cadastrado e atualizado, no mínimo, nos últimos (6) seis meses.
- 3.2. A ausência do cadastro indicado no item 3.1 implicará na exclusão do estudante do projeto, independente se na condição de bolsista ou voluntário.
- 3.3. Para a implementação do projeto é obrigatória a inserção das seguintes documentações no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP ([https://suap.ifg.edu.br/pesquisa/editais\\_abertos/](https://suap.ifg.edu.br/pesquisa/editais_abertos/)) pelo(a) orientador(a):
  - 3.3.1. Termo de Compromisso de Bolsista: Deverão anexar o Termo de Compromisso de Bolsista Estudante e Bolsista-Orientador (ANEXO II e Anexo III);
  - 3.3.2. Declaração de Apresentação de Resultados: nesta declaração o bolsista-estudante indicará que não possui vínculo empregatício e que apresentará resultados de acordo com o plano de trabalho (ANEXO IV) e o bolsista-orientador indicará que apresentará resultados de acordo com o plano de trabalho (ANEXO V);
  - 3.3.3. Termo de Compromisso de Voluntário: caso o estudante desenvolva o projeto na condição de voluntário ou, ao longo do projeto, opte por alterar a condição de bolsista para voluntário, deverá preencher o Termo de Compromisso de Voluntário (ANEXO VI), devendo o orientador inserir o documento no SUAP.
- 3.4. A não entrega do Termo de Compromisso de Bolsista acarretará a perda da bolsa.
- 3.5 Para a implementação das bolsas, o orientador deverá preencher o formulário <https://forms.gle/Bn4HWS5mKJEruXx26> com as informações solicitadas, de acordo com o Cronograma (item 6)

## **4. DA EXCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DO ESTUDANTE E DO CANCELAMENTO DO PROJETO**

### **4.1. Sobre a exclusão e/ou substituição do estudante:**

- 4.1.2. Por se tratar de uma premiação específica da I Feira Integrada de Ciências do IFG, não haverá troca ou substituição de bolsistas;
- 4.1.3. Os estudantes excluídos não poderão retornar ao benefício da bolsa;
- 4.1.4. Caso não haja mais estudantes na equipe, o orientador deverá solicitar o cancelamento do projeto, apresentando as devidas justificativas;
- 4.1.5. Somente os estudantes que tenham cumprido pelo menos seis meses de participação no projeto farão jus à certificação parcial, constando o período da vigência, e tenham cumprido a entrega de seu relatório parcial das atividades, em até 30 dias após a solicitação de cancelamento, condicionado à aprovação pela Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPI) do IFG.

### **4.2. Sobre o cancelamento do projeto:**

- 4.2.1. O orientador deverá solicitar o cancelamento do projeto:
  - 4.2.1.1 se estiver impedido de continuar a orientação por qualquer motivo justificado,
  - 4.2.1.2 se afastar-se por um período superior a três meses, durante a vigência do projeto, ou
  - 4.2.1.3 se não houver estudante no projeto para realizar as atividades.
- 4.2.2. A solicitação de cancelamento do projeto deverá ocorrer mediante justificativa por escrito, anexada ao Módulo Pesquisa no SUAP e notificada via e-mail para a DPI ([pesquisa@ifg.edu.br](mailto:pesquisa@ifg.edu.br));
- 4.2.3. No caso de projeto que possua coorientador, a pesquisa poderá ser continuada, a critério da Diretoria de Pesquisa e Inovação, com o coorientador assumindo a orientação, e podendo a bolsa continuar com o estudante;
- 4.2.4. Nos casos dos afastamentos dos orientadores por licenças amparadas pela Lei 8.112/90, o orientador poderá

formalizar o pedido de substituição da orientação, mediante processo aberto no SUAP, direcionado à DPI que analisará a solicitação;

4.2.5. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) estudante(s), exceto nos casos previstos nos itens 4.2.3 e 4.2.4.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

### 5.1. Dos(as) estudantes bolsistas e voluntários(as):

5.1.1. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, disponibilizando uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento do plano de trabalho designado pelo(a) orientador(a).

5.1.2. Redigir o relatório parcial e final, que deverá ser anexado pelo orientador no Módulo Pesquisa do SUAP dentro do período previsto no cronograma deste edital.

5.1.2.1. A não entrega do relatório parcial na data indicada no cronograma implicará na exclusão do estudante da equipe do projeto e na sua inclusão no cadastro de inadimplentes.

5.1.2.2. A não entrega do relatório final acarretará em inadimplência do(a) orientador(a), o qual, nesta condição, não será certificado e ficará impedido de concorrer ao edital subsequente.

5.1.3. Apresentar os resultados alcançados no Seminário Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFG em 2024.

5.1.3.1 Os resultados poderão ser apresentados, também, em outras oportunidades, tais como revistas científicas, congressos, jornadas científicas, etc., quando informado ou solicitado pela Diretoria de Pesquisa e Inovação da PROPPG do IFG.

5.1.3.2 No caso do descumprimento desta exigência, o estudante ficará inadimplente com o programa, terá sua bolsa suspensa e não será certificado.

### 5.2. Do(a) bolsista-orientador(a):

5.2.1. Cumprir o plano de trabalho apresentado;

5.2.2. Apresentar relatório final das atividades desenvolvidas em conjunto com o estudante bolsista;

5.2.3. Acompanhar seu(ua) orientando(a) no Seminário Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFG em 2024, condicionado à disponibilidade financeira da Instituição, sob pena de ficar inadimplente com o programa e de não ser certificado.

5.2.4. Fazer referência ao IFG nas publicações e trabalhos apresentados e, em caso de bolsista, e citar a agência de fomento da bolsa (CNPq ou FUNTEC).

5.2.5. Devolver ao CNPq ou à FUNTEC, em valores atualizados, a/s mensalidade/s recebidas indevidamente, via GRU (Guia de Recolhimento da União) gerada pela DPI, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.

## 6. CRONOGRAMA

Etapa/Atividade	Data
Reunião com os primeiros colocados da FeCin	9/11/2023
Período de Preenchimento do Forms ( <a href="https://forms.gle/Bn4HWS5mKJEruXx26">https://forms.gle/Bn4HWS5mKJEruXx26</a> )	07/11 a 12/11/2023
Período de Submissão dos Projetos no SUAP e anexos no SUAP	9/11 a <b>8/12/2023*</b> <del>20/11/2023</del>
Entrega do Relatório Parcial no SUAP	31/05/2024
Entrega do Relatório Final no SUAP	4/11/2024
Apresentação no Seminário Institucional de Iniciação Científica do IFG	Previsão em outubro de 2024

\*Alteração da data final de submissão dos projetos no SUAP e anexos no SUAP. *(Alteração de texto, Retificação n°1, 14/11/2023)*

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente orientação regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do IFG e CNPq.

7.2. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio da DPI no email [pesquisa@ifg.edu.br](mailto:pesquisa@ifg.edu.br).

7.3. Cabe à DPI em consonância com a PROPPG o dever de resolver os casos omissos e as situações não previstas nessas orientações complementares e no Edital 17/2023.

Lorena Silva Oliveira Costa  
Diretora de Pesquisa e Inovação  
Portaria nº 1726/2021

Lorena Pereira de Souza Rosa  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/IFG  
PORTARIA nº 1738/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- Lorena Pereira de Souza Rosa, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROPPG, em 14/11/2023 14:58:00.
- Lorena Silva Oliveira Costa, DIRETOR(A) - CD3 - REI-DPI, em 14/11/2023 14:52:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 475864

Código de Autenticação: f803c60d30



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040  
(62) 3612-2235 (ramal: 2235)